

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br**PORTARIA N. 922/2023**

Dispõe sobre a concessão de Sexta Parte a servidor da Câmara Municipal de Bebedouro que especifica.

EDGAR CHELI JUNIOR, presidente da Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Lei 2.693, de 26 de agosto de 1997, prevê em seu artigo 165 que o servidor ou funcionário que completar vinte anos de efetivo exercício perceberá mais a sexta parte de sua referência, que será a esta incorporada para todos os efeitos, exceto para incidência de outros adicionais ou quinquênios;

CONSIDERANDO a resposta do Ministério Público do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo às consultas que lhe foram feitas pelas Prefeituras Municipais de Irapuã e Jales, TCs 6395.989.23-9 e 6449.989.23-5, a respeito da contagem de tempo de serviço prestado pelos servidores municipais no período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, à luz do disciplinado na Lei Complementar 173/2020;

CONSIDERANDO que na resposta em questão o Ministério Público do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emite o parecer, à pág. 26, de que, "ultrapassado o marco legal de 31 de dezembro de 2021 fixado na Lei Complementar 173/2020, é permitida a contagem de tempo entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para o fim de reconhecimento dos benefícios mencionados no inciso IX do artigo 8º da citada lei complementar, sendo, porém, vedada a remuneração ou a fruição naquele interstício, bem como o pagamento de qualquer parcela retroativa referente ao período suspenso, observando-se o disposto no § 3º do referido artigo 8º para os efeitos prospectivos";

CONSIDERANDO que o servidor efetivo RUBENS ANTONIO MAURO, nomeado pela Portaria 251, de 18 de fevereiro de 2002, completou em 17 de fevereiro de 2022 vinte anos de efetivo exercício de serviços prestados à Câmara Municipal de Bebedouro;

RESOLVE:

Conceder SEXTA PARTE, prevista no artigo 165 da Lei 2.693/1997 - Estatuto do Funcionalismo - ao servidor RUBENS ANTONIO MAURO, Vigia.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2022.

Bebedouro (SP), Capital Nacional da Laranja, 28 de julho de 2023.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

EDGAR CHELI JUNIOR
PRESIDENTE

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - J3NR-E2ND-0MZC-Z6N1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=J3NRE2ND0MZCZ6N1>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: J3NR-E2ND-0MZC-Z6N1



Edgar Cheli Júnior
Vereador - PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - J3NR-E2ND-0MZC-Z6N1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.